



REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Essa normativa trata do estabelecimento de critérios e procedimentos para a distribuição e/ou redistribuição de bolsas de pesquisa no âmbito do PPGHS

I. Do Julgamento

- 1.1. Caberá à Comissão de Bolsas, instituída no âmbito do PPGHS, proceder à avaliação das solicitações quanto à concessão e renovação de bolsas de estudo custeadas por agências de fomento;
- 1.2. A Comissão de Bolsas analisará semestralmente as solicitações de renovação de bolsas a partir da documentação encaminhada por pós-graduandos, com a ciência dos orientadores, em datas determinadas no calendário acadêmico.
- 1.3. Em casos de recebimento de cotas extras de bolsas pelas agências de fomento, a comissão reunir-se-á em caráter extraordinário para a avaliação de solicitações, considerando-se os critérios no item II.

II. Da Distribuição de Bolsas

- 2.1. As bolsas regulares das agências de fomento recebidas a cada ano serão atribuídas aos pós-graduandos no mesmo ano de ingresso, prioritariamente, de acordo com a classificação obtida no respectivo exame de seleção;
- 2.2 A comissão considerará os parâmetros das agências de fomento quanto à vedação ou não de vínculo empregatício, permissão para a realização de atividades relacionadas à área de formação do pós-graduando, em caráter temporário ou permanente e demais exigências, na distribuição ou remanejamento de bolsas regulares e solicitações postulantes.
- 2.3. Em caso de não aprovação do relatório semestral produzido por pós-graduandos, envio do mesmo nas datas determinadas, ou não atendimento de exigências, à comissão de bolsas se reserva ao direito de redistribuir a bolsa aos pós-graduandos que satisfaçam as exigências deste regulamento;
- 2.4. Em caso de haver alunos postulantes de diferentes processos seletivos a bolsas remanescentes de desistência, ou remanejamento realizado pela comissão de bolsas, valerá o critério de tempo de espera pela bolsa, ou seja, o aluno postulante que espera pela bolsa há mais tempo e atenda às exigências deste regulamento terá prioridade.
- 2.5. Os casos omissos serão analisados pela comissão de bolsas, ouvindo-se o colegiado do PPGHS, sempre que necessário.